PREFEITURA DE BOA VISTA
Trabalhando com amor

LEI Nº 303, DE 18 DE AGOSTO DE 1993.

DISPÕE SOBRE PASSE-LIVRE DOS MILITARES NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento de passagem nos transportes Coletivos no Município de Boa Vista os militares da Polícia Militar de Roraima e das Forças Armadas, quando fardados.

Parágrafo Único. Os militares enquadrados no artigo primeiro, entrarão pela porta dianteira dos transportes coletivos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, 18 de agosto de 1993.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista